

LEI Nº 1.722 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	396.194,00
Abrigo Institucional / AMMAR	200.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE)	565.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

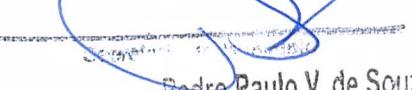
Art. 3º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 26 de dezembro de 2023.


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado no Fórum da Profissão
de Arinos - MG - 26/12/2023


Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo